Lei nº 28/72

Sumula: Doa area para conjunto habitacional

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área ao B.N.H. (Banco Nacional de Habitação), para a construção de 200 (duzentas) casas populares.

Art 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o respectivo crédito, através de Decreto, usando saldos disponíveis de dotações orçamentárias

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos Predial e Territorial urbano às construções constantes do artigo 1º (primeiro) pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, 10 de novembro 1972

Paulo Rossetto
Paulo Rossetto
Prefeito Municipal

João Faustino Pereira
Secretário Municipal

† Lei nº 29/72
Simula: Reestrutura o Quadro Permanente do funcionalismo